



PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA**, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG Nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** (atualizado pelo DECRETO 12.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	04/05/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	07:30 às 16:30 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamarasf@gmail.com

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção, estamperia e fornecimento de 103 (cento e três) camisas tipo uniforme unissex personalizadas, destinadas aos participantes do projeto Parlamento Jovem de Minas – edição 2026, no município de Senador Firmino/MG, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta Comercial, Anexo I do Termo de Referência.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10

3.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação encontra-se devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo, no Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E



PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, o Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail **comprascamarasf@gmail.com**. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia **04/05/2026** na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviado pelo e-mail **comprascamarasf@gmail.com**, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2026.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item IMPEDIMENTOS;

4.2.10 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

4.2.11 Declaração de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

4.2.12 Declaração de independência das propostas.

4.2.13 As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.

4.2.14 Apresentar declaração informando o seguinte:

a) Declaração que não são impedidas de participar de licitações e que não tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental;

b) Declaração que não estão impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas, por não terem sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992. 22.4. São impedidas de



participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

4.2.15 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
- c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

5.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- 5.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 6.2. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
- 6.3. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação (atualizado pelo DECRETO FEDERAL 12807 DE 2025):
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
- 6.5. Tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro do estabelecido no



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Senador Firmino revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino-MG, 29 de abril de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção, estamparia e fornecimento de 103 (cento e três) camisas tipo uniforme unissex personalizadas**, destinadas aos participantes do projeto Parlamento Jovem de Minas – edição 2026, no município de Senador Firmino/MG.

As camisas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Malha 100% algodão ou material de qualidade equivalente;
- Tamanhos variados: PP, P, M, G e GG;
- Costura reforçada, com linha na cor laranja;
- Estamparia em serigrafia (silk screen), DTF ou técnica equivalente;
- Aplicação de estampa na frente, costas e mangas;
- Produção conforme layout e especificações fornecidas pela Administração.

As peças deverão apresentar **padronização visual, qualidade, durabilidade e resistência a lavagens**. Além disso, as camisas deverão ser produzidas em estrita conformidade com o **layout gráfico fornecido pela Administração (EM ANEXO II)**, incluindo cores, proporções, posicionamento e dimensões das artes, conforme arquivos digitais (imagens) a serem disponibilizados pela Contratante, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização.

1.1 DO LAYOUT, DAS ARTES E DA AMOSTRA PARA APROVAÇÃO

1.1.0 A confecção das camisas deverá obedecer rigorosamente ao layout gráfico fornecido pela Administração, composto por arquivos digitais contendo as artes (imagens), logotipos, textos e demais elementos visuais.

1.1.1. A Contratada deverá respeitar integralmente:

- Cores institucionais;
- Proporções e dimensões das estampas;
- Posicionamento nas peças (frente, costas e mangas);
- Tipografia e elementos gráficos.

1.1.2. Não será permitida qualquer alteração no layout sem autorização formal da Administração.

1.1.3A Administração poderá exigir prova ou amostra digital/física antes da produção final, para validação do layout.

1.1.4. A Contratada deverá apresentar **arte final para aprovação prévia** antes do início da produção.



1.1.5. A Contratada deverá confeccionar e encaminhar à Câmara Municipal **01 (uma) camisa amostra já produzida**, contendo todos os elementos previstos (tecido, costura, cores e estampa), para fins de avaliação da qualidade e conformidade com o layout aprovado.

1.1.6 A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da disponibilização do layout definitivo pela Administração.

1.1.7 A produção em escala somente poderá ser iniciada após **aprovação formal da amostra** pela Administração.

1.1.8 Caso a amostra seja reprovada, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários e apresentar nova amostra no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

1.1.9 A não aprovação da amostra por desconformidade com as especificações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas, caso haja descumprimento injustificado.

1.1.10 A amostra aprovada servirá como padrão de referência para toda a produção.”

2. DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

2.2. A assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica/digital.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

2.4. **A vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a entrega do objeto, aprovação da amostra, eventual substituição e pagamento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

2.5. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da autorização de fornecimento.

2.6. A entrega deverá ocorrer em **remessa única**, salvo autorização expressa da Administração.

2.7. Atrasos injustificados sujeitarão a contratada às sanções cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



3.1. As camisas deverão ser **novas, de primeiro uso**, produzidas conforme especificações deste Termo.

3.2. Deverão apresentar qualidade adequada ao uso institucional.

3.3. Não serão aceitos produtos:

- Fora das especificações;
- Com defeitos de fabricação;
- De baixa qualidade ou acabamento inadequado;
- Com divergência em relação ao layout aprovado.

3.4. A contratada deverá garantir:

- Fidelidade ao layout fornecido;
- Qualidade da estampa;
- Resistência do material e da impressão.

3.5. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de acondicionamento.

3.6. Todos os custos (frete, transporte, encargos, tributos etc.) serão de responsabilidade da contratada.

3.7. Em caso de defeito ou desconformidade, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

3.8. O recebimento será:

- Provisório: no ato da entrega;
- Definitivo: após conferência e aprovação.

3.9. O transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos operacionais necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.10. O valor apresentado na proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive despesas com frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.11. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações ou apresente defeito, baixa qualidade ou inadequação ao uso, o fornecedor deverá proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.



3.12. O recebimento dos produtos dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para posterior conferência e verificação de conformidade com as especificações, e definitivamente após a constatação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1 DOS TAMANHOS DAS CAMISAS

3.1.1. Os tamanhos das camisas (PP, P, M, G e GG) deverão ser fornecidos conforme **distribuição previamente definida pela Administração**, a qual será informada formalmente à Contratada após a assinatura do contrato ou no momento da autorização de fornecimento.

3.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente a relação de quantitativos por tamanho fornecida, não sendo permitida qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

3.1.3. Caso solicitado, a Contratada deverá disponibilizar **tabela de medidas** das peças para conferência e validação pela Administração antes do início da produção.

3.1.4. Eventuais erros no fornecimento dos tamanhos em desacordo com a orientação da Administração deverão ser corrigidos pela Contratada, mediante substituição das peças, sem ônus adicional.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega das camisas na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000.

4.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 16h30min, independentemente do horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.

4.3. A fixação do horário específico para entrega tem por finalidade assegurar tempo hábil para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificação da conformidade com as especificações contratuais, registro de recebimento, bem como adequado armazenamento dos suprimentos, sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa.

4.4. Não serão recebidas entregas fora do horário estabelecido, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

4.5. Caso a contratação envolva eventual prestação de serviços correlatos ao objeto, estes deverão ser executados no mesmo endereço indicado no item 4.1, observando-se o horário estabelecido no item 4.2, salvo disposição diversa autorizada formalmente pela Administração.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10 MATERIAL DE CONSUMO

6 - PAGAMENTO:

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;



- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

- 7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.



8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer as camisas conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos.

9.2. Entregar todas as camisas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições, não sendo admitidos itens usados, danificados ou de qualidade inferior ao especificado.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

9.4. Realizar a entrega em parcela única, no prazo e horário estabelecidos neste Termo de Referência, zelando para que os produtos sejam devidamente acondicionados, transportados e manuseados de forma segura, evitando danos ou avarias.

9.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, qualquer camisa que apresente defeito, baixa qualidade, inadequação ao uso ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.6. Garantir a qualidade das camisas fornecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas que comprometam sua utilização nas atividades administrativas e legislativas.

9.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos nos produtos fornecidos ou de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.9. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relativas ao fornecimento, bem como atender prontamente às demandas da Administração.

9.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas.

9.11. Confeccionar e encaminhar à Contratante, no prazo estabelecido, **01 (uma) camisa amostra já produzida**, contendo todos os elementos previstos no objeto (tecido, costura, cores e estamparia), para fins de avaliação e aprovação.

9.12. Submeter previamente à aprovação da Administração a amostra produzida, sendo **vedado o início da produção em escala sem autorização formal**.

9.13. Realizar, sem ônus adicional, os ajustes necessários na amostra sempre que esta for considerada em desacordo com as especificações ou com o layout fornecido.



9.14. Garantir que todas as peças produzidas em escala estejam em conformidade com a amostra aprovada pela Administração, a qual servirá como padrão de referência.

9.15. Cumprir rigorosamente o layout fornecido pela Administração, incluindo arquivos digitais (imagens), não sendo permitidas alterações sem autorização formal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, **incluindo o fornecimento do layout das camisas.**

10.2. Receber provisoriamente as camisas no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, e posteriormente realizar a verificação qualitativa quanto à conformidade com as especificações técnicas, procedendo ao recebimento definitivo somente após constatada a regularidade do objeto.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, notificando formalmente a Contratada para substituição no prazo estabelecido.

10.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração.

11.2. Fica designado como **Fiscal do Contrato o servidor Ricardo Natalício Moreira de Souza**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações técnicas, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como registrar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3. O acompanhamento rotineiro e a conferência diária da entrega dos produtos poderão ser realizados por equipe de apoio, especialmente pela servidora responsável pelo almoxarifado, **Edilaine de Barros Gonçalves Almeida**, a quem caberá proceder à conferência quantitativa e às verificações iniciais no ato da entrega, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade constatada.

11.4. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Carla Moreira Carneiro, responsável pela coordenação administrativa do contrato, controle de prazos, verificação da manutenção das condições de



habilitação da contratada, análise documental para fins de pagamento e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

11.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, diretamente ou por meio da equipe de apoio;
- II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Analisar os registros e comunicações realizadas pela equipe de apoio;
- IV – Registrar em relatório ou instrumento próprio quaisquer irregularidades constatadas;
- V – Determinar a substituição de itens entregues em desacordo com o contrato;
- VI – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação do cumprimento integral do objeto.

11.6. Compete à Gestora do Contrato:

- I – Supervisionar os atos do fiscal e garantir o adequado acompanhamento da execução contratual;
- II – Controlar os prazos de vigência contratual;
- III – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada previamente ao pagamento;
- IV – Adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de penalidades, quando for o caso;
- V – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pelo interesse público.

11.7. A atuação do fiscal, da gestora e da equipe de apoio não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

11.8. Todas as comunicações relativas à execução do contrato deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que praticar quaisquer das seguintes condutas:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive mediante entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas ou do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento injustificado da entrega dos suprimentos, inclusive descumprindo prazos e horários estabelecidos para fornecimento;
- VIII – Entregar produtos remanufaturados, reconicionados, incompatíveis, com defeito de fabricação ou em desacordo com as exigências de originalidade e qualidade previstas neste Termo de Referência;
- IX – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- X – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gravidade da conduta e o princípio da proporcionalidade:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo e não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor do item prejudicado, nos casos de inexecução parcial ou total;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os antecedentes da Contratada;
- V – A eventual reincidência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

14. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do projeto Parlamento Jovem de Minas – edição 2026, desenvolvido no município de Senador Firmino/MG, instituído no âmbito da Câmara Municipal por meio da Resolução nº 02/2026, que dispõe sobre a implementação do programa no município.

Trata-se de um projeto de formação cidadã que promove a participação ativa de estudantes do ensino médio em atividades voltadas à educação política, elaboração de propostas e vivência do processo legislativo, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da consciência política dos jovens.



O projeto contará com a participação de 83 (oitenta e três) alunos regularmente inscritos, além de professores da Escola Estadual Professor Cícero Torres Galindo, estagiários, servidores e vereadores da Câmara Municipal, todos diretamente envolvidos na execução das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.

Nesse contexto, a confecção de camisas personalizadas mostra-se necessária para garantir a padronização visual, identificação dos participantes e fortalecimento institucional do projeto. A utilização de uniforme personalizado constitui prática consolidada no âmbito do Parlamento Jovem, sendo adotada nas etapas municipal, regional e estadual, contribuindo para a integração entre os participantes e para a organização das atividades.

As camisas serão utilizadas:

Nas oficinas do Parlamento Jovem em nível municipal;

Durante a Plenária Regional;

Na Plenária Estadual;

Em atividades externas, como visitas técnicas, encontros e demais ações formativas.

Além de promover a organização e identificação, o uso das camisas favorece o sentimento de pertencimento, o engajamento dos estudantes e o espírito de equipe, aspectos fundamentais para o êxito das atividades desenvolvidas.

Destaca-se, ainda, que o tema da edição de 2026, “Inclusão da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência”, demanda especial atenção à comunicação visual e à identidade do projeto, sendo as camisas importante instrumento de divulgação, sensibilização e valorização da temática, ao incorporarem elementos visuais oficiais definidos pela coordenação estadual.

Ressalta-se que a cor preta foi definida para os municípios integrantes do Polo Zona da Mata Norte, ao qual Senador Firmino pertence, garantindo padronização visual regional durante os eventos integrados do programa.

O quantitativo estimado contempla não apenas os alunos participantes, mas também professores, estagiários, servidores e vereadores envolvidos diretamente na execução do projeto, assegurando uniformidade e adequada identificação de todos.

Adicionalmente, o fornecimento das camisas atua como fator de incentivo à participação dos jovens, contribuindo para a continuidade do projeto nos exercícios futuros, ao estimular o interesse de novos estudantes.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando as condições para a execução do projeto com organização, padronização, visibilidade institucional e engajamento dos participantes, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa gestão pública.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base na definição prévia dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas do projeto Parlamento Jovem de Minas – edição 2026, desenvolvido pela Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.



15.2. A definição das quantidades decorreu da análise do número de participantes diretamente envolvidos no projeto, compreendendo 83 (oitenta e três) alunos regularmente inscritos, além de professores da Escola Estadual Professor Cícero Torres Galindo, estagiários, servidores e vereadores da Câmara Municipal, todos atuantes nas atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.

15.3. O quantitativo estimado considerou a necessidade de fornecimento de camisas para utilização nas atividades do projeto em suas diversas etapas, incluindo oficinas em nível municipal, participação na Plenária Regional e na Plenária Estadual, bem como em atividades externas vinculadas ao Parlamento Jovem.

15.3. Para a formação do preço estimado da contratação, foram adotados os seguintes parâmetros:

I – Solicitação de orçamentos junto a empresas que atuam no fornecimento de CAMISAS nas cidades de Ubá, Senador Firmino e Presidente Bernardes – FORAM SOLICITADOS ORÇAMENTOS PARA SEIS EMPRESAS(VIA E-MAIL);

II – Pesquisa de preços realizada em plataformas eletrônicas e sítios especializados, bem como consulta a contratações similares.

15.4. A metodologia empregada observou os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado.

15.5. O valor estimado da contratação não constará expressamente neste Termo de Referência nem no instrumento convocatório, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e evitar eventual indução de preços, sem prejuízo da observância do critério de julgamento pelo menor preço.

15.6. Toda a documentação comprobatória referente à pesquisa de preços — incluindo cotações obtidas junto a fornecedores e consultas realizadas em bases públicas — encontra-se devidamente acostada aos autos do processo administrativo, em meio físico e/ou digital, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

15.7. Anexo ao presente Termo de Referência constará exclusivamente o modelo de proposta, contendo a descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos, para fins de formulação das propostas pelos interessados.

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

16.1. Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.

16.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino, 28 de abril de 2026.

CARLA CARNEIRO MOREIRA
Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000
CNPJ – 74031980/0001-26



ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento para:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

CNPJ: 74.031.980/0001-26

VALIDADE MÍNIMA DO ORÇAMENTO 60 DIAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome completo do Sócio Administrador: _____

CPF do Sócio Administrador: _____

Endereço da empresa: _____

ATENÇÃO/Observação: As camisas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino, durante o horário de funcionamento. Após assinatura do contrato, pedimos um prazo máximo de produção e entrega de 20 dias corridos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Confecção, estampa e fornecimento de camisas tipo uniforme unissex personalizadas, em malha 100% algodão ou material de qualidade equivalente, com gramatura média entre 150g/m² e 180g/m², tecido com toque macio, não transparente e com baixo encolhimento; boa solidez da cor (preferencialmente tingimento reativo ou equivalente), evitando desbotamento precoce. Modelagem tradicional (unissex), com caimento confortável; gola careca com reforço interno (viés ou tapa costura); costuras reforçadas nas áreas de maior tensão (ombros, mangas e laterais); acabamento limpo, sem rebarbas ou fios soltos. Diferencial exigido: costura com linha na cor laranja, conforme identidade visual do tema do PJMG 2026. Estamparia em serigrafia (silk screen), DTF ou técnica equivalente, aplicada em frente, costas e mangas, garantindo alta durabilidade, resistência a lavagens e fidelidade das cores. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG.	103		

ASSINATURA, CARGO E CPF do responsável pelo orçamento
(Carimbo da empresa opcional)



Anexo II

Layout Camisa PJSF 2026

Frente



Verso





CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000
CNPJ – 74031980/0001-26



Estampa frente



PJSF 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000
CNPJ – 74031980/0001-26



Estampa Costas

INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E COM
NEURODIVERGÊNCIA



parlamento
jovem
Minas 2026

#MaisJovensNaPolítica



Realização:

Câmaras
municipais
parceiras

Escola
do Legislativo



Ativar o Windows
Ativar o Windows para obter o Windows

@pj.senadorfirmino



Estampa das mangas

Manga esquerda

Pólo Zona da
Mata Norte

Manga direita





CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000
CNPJ – 74031980/0001-26



*Atenção para
as medidas!*

INCLUSÃO SAO
PJSF 2026

Ocupando aproximadamente +/- 70% da largura da camiseta

INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COM NEURODIVERGÊNCIA

parlamento JOVEM e Jovens 2023
#MaisJovensNaPolitica

PUC Minas Câmara Municipal paratrans Escola da Associação da Escola Ativa de Senador Firmino

[@pj.senadorfirmino](https://www.instagram.com/pj.senadorfirmino)

18 cm